

R



Vila Verde
Município

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Procedimento por Consulta Prévia

Transporte diário de alunos, do pré-escolar e 1º ciclo, residentes
em locais não servidos por transporte público e de alunos com
medidas de suporte à inclusão (NEE e PIT)

I – Identificação do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a realização de vários circuitos de transporte escolar, para o pré-escolar e 1º ciclo, para transporte de alunos residentes em locais não servidos por transporte público, bem como de alunos com medidas de suporte à inclusão, sinalizados pelos Agrupamentos de Escolas e Escola Secundária de Vila Verde, ao abrigo do Decreto – Lei nº 54/2018, de 6 de julho, constituindo-se os seguintes lotes:

LOTE	DESCRIPTIVO
1	Transporte de 5 alunos dos lugares de Leiras e Azedo para Codessal, Duas Igrejas para a paragem do autocarro em Codessal (local de onde parte o autocarro com destino à Escola Básica da Ribeira do Neiva)
2	Transporte de 2 alunos residentes na Vila de Prado, para a escola básica 3/4 de Vila Verde. Trata-se de alunos com medidas adicionais com imunodeficiência (irmãos)
3	Transporte de 1 aluna residente em Freiriz, para a escola básica 3/4 de Moure. Aluna com falta de autonomia, devido a défice cognitivo.
4	Transporte de 1 aluno residente em Gême, para a escola secundária de Vila Verde. Precisa de Transporte em ambulância, desloca-se em cadeira de rodas.
5	Transporte de 2 alunos residentes no Lugar de Coimbra - Barbudo, para o Centro Escolar de Vila Verde.
6	Transporte de 1 aluna com medidas de suporte à inclusão (NEE), da freguesia de Soutelo para a Escola básica 3/4 de Vila Verde.
7	Transporte de 1 aluno com medidas de suporte à inclusão (NEE), da freguesia de Soutelo para a Escola Secundária de Vila Verde.

II – Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Verde, abreviadamente designada por MVV, sito na Praça do Município, 4730-733 Vila Verde, com os números de telefone n.º 253 310 500 e fax n.º 253 310 036 e com o endereço de correio eletrónico geral@cm-vilaverde.pt .

III – Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi adotada pelo Sr. Vereador da Educação, Ação Social e Desenvolvimento Económico da Câmara Municipal de Vila Verde, no uso de competências subdelegadas pela Sra. Presidente da Câmara, através do despacho i/31766/2021/MVV, datado de 03/11/2021, publicado na II Série do Diário da República, em 18/11/2021, sob a designação “Despacho 11398/2021”.

IV – Fundamento da escolha da consulta prévia

O procedimento a adotar é a Consulta Prévia, fundamentando-se a escolha com o estatuído no art.º 20.º, n.º 1, al. c), do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP).

V – Proposta

1. O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. Na proposta o concorrente deverá indicar o preço por lote.
3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, por extenso e em algarismos, e não indicarão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto. Em caso de divergência prevalece o preço indicado por extenso.
4. Os preços totais apresentados terão um máximo de 2 casas decimais.
5. A proposta terá de ser apresentada na plataforma eletrónica www.acingov.pt contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
6. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta terá de ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, caso aquelas o tenham designado, devendo este, para tal, estar devidamente mandatado.
7. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.

VI – Documentos da proposta

- 1 - A proposta será instruída com os seguintes documentos:
 - a. **Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo Anexo I deste Programa de Concurso;**
 - b. **Proposta de preço por lote;**
2. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta poderá ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõe, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso.
3. Todos os documentos terão de conter assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante.
4. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser redigidos em língua portuguesa, ou, não o sendo, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada

e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

VII – Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

VIII – Modo de apresentação da proposta

As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às **17:00 horas do 6.º dia** posterior ao do envio do convite à apresentação de proposta, através da plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, acessível através do endereço www.acingov.pt.

IX - Negociação

As propostas não serão objeto de negociação.

X – Critério de adjudicação

1- Tendo em consideração que as peças do procedimento definem todos os elementos da execução do contrato a celebrar, propõe-se que o critério de adjudicação seja o da proposta economicamente mais vantajosa, determinado através da modalidade monofator, adotando-se, no presente procedimento o fator preço mais baixo (cfr. previsto na alínea b), do nº1, do artigo 74º, do CCP).

2- A adjudicação é efetuada por lote.

XI – Preço Base

1 - O preço base do procedimento é de € 29.277,00, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2- O preço base por lote é o seguinte, valores ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

LOTE	PREÇO BASE POR LOTE (euros)
1	2.300,00 €
2	4.715,00 €
3	2.712,00 €
4	5.750,00 €

5	4.600,00 €
6	4.600,00 €
7	4.600,00 €

XII – Critério de desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o *critério do sorteio* para efetuar o desempate.

XIII – Caução

Não é exigida a prestação de caução nos termos artigo 88.º, n.º 2, alínea a), do CCP.

XIV – Documentos de habilitação

1 - O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online:

- a) Declaração elaborada nos termos do Anexo II do CCP.
- b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos do artigo 55.º, n.º 1, al. d), do CCP;
- c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos do artigo 55.º, n.º 1, al. e), do CCP;
- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade adjudicatária e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h), do n.º 1, do artigo 55.º, do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- f) Certificado de registo criminal dos motoristas, para cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 2º, da Lei nº 113/2009, de 17 de setembro.

g) Identificação das viaturas que serão afetas aos serviços, anexando o título de registo de propriedade e o certificado de aprovação em inspeção técnica, emitido pelo IMT – IP – Instituto da Mobilidade e dos Transportes.

h) Alvará emitido pelo pelo IMT – IP – Instituto da Mobilidade e dos Transportes, atestando o licenciamento para o exercício da atividade de transporte de crianças.

i) Certificado emitido pelo pelo IMT – IP – Instituto da Mobilidade e dos Transportes, atestando a habilitação legal do motorista para realizar o transporte de crianças.

2 - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento.

3 - Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do artigo 82.º do CCP.

4 - Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2, do artigo 82.º do CCP.

XV – Outorga do contrato

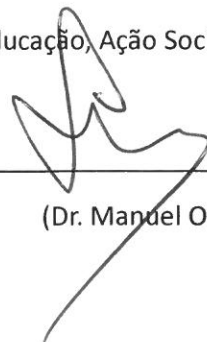
Os contratos serão individualizados por lote e não serão reduzidos a escrito, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP.

XVI – Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

1. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados através da plataforma eletrónica www.acingov.pt até ao término do 1/3 do prazo dado para entrega de propostas;

2. Quando o prazo fixado para a apresentação da proposta seja inferior a nove dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo.

O Vereador da Educação, Ação Social e Desenvolvimento Económico,



(Dr. Manuel Oliveira Lopes)

ANEXO I - Modelo de declaração



(a que se refere a alínea a) n.º 1 do Art.º 57.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º